



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PARECER REFERENCIAL CGE Nº 1/2020**

**ASSUNTO:** Parecer Referencial Nº 001/2020 a ser utilizado nas contratações de obras de Pavimentação em paralelepípedo no âmbito da Administração Pública Estadual.  
**INTERESSADO** Órgãos da Administração Pública Estadual  
**MEDIDAS DE EFICIÊNCIA** Aperfeiçoamento da gestão dos processos de elaboração de Projeto Básico e licitação de obras de Pavimentação em Paralelepípedo.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado no âmbito da Gerencia de Controle de Obras - GECOB, conforme solicitação do Controlador Geral do Estado, que seja elaborado **Parecer Referencial** acerca de matéria recorrente no âmbito desta Controladoria, qual seja a contratação de obras de Pavimentação em paralelepípedo, na qual o Exm.º Controlador Geral expõe o incremento substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da GECOB, o leva a solicitar a presente manifestação administrativa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Controladoria-Geral do Estado (CGE) para emitir opinião nesse tipo de operação está insculpida no art. 24 da lei complementar estadual n. 28/2003 (com redação dada pelo art. 5º da lei complementar estadual n. 241/2019):

Art. 24 A Controladoria-Geral do Estado, cujo titular é o Controlador-Geral do Estado, é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, competindo-lhe, além do disposto no art. 90 da Constituição Estadual:

[...]

II - avaliar riscos e desenvolver atividades de controle nos processos de planejamento, orçamento, licitações, contratações, celebração de parcerias, parcerias público-privado, convênios, pagamentos e prestação de contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

O mérito deste parecer incide sobre a EFICIÊNCIA da contratação, com amparo no inciso III do referido artigo, o qual determina que compete à CGE:

III - analisar tecnicamente as quantidades, preços e funcionalidade das demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo quando da contratação de pessoal, obras, bens e serviços em geral, bem como celebração de parcerias, parcerias público-privado, contratos de gestão e convênios, expedindo as recomendações necessárias para garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos.

Neste contexto, a CGE deve manifestar-se previamente sobre a funcionalidade, quantidade e preço das contratações do Poder Executivo estadual.

## 3. ANÁLISE

Para dar melhor efetividade ao trabalho, a análise será realizada em 04 (quatro) etapas referentes: (1) à formalização processual; (2) à funcionalidade da contratação; (3) quantidade demandada; (4) o preço de referência.

### 3.1. DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Quanto a formalização processual, para os processos de contratação de obras de "Pavimentação em Paralelepípedo", os órgãos da Administração estadual poderão dele se utilizar, com o intuito de racionalizar e otimizar este tipo de análise, instruindo os seus processos com a seguinte documentação:

a) Cópia integral do Parecer Referencial;

b) Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas, conforme modelo em **anexo I**;

c) Passagem do processo pelo Núcleo de Controle Interno - NCI para verificação da documentação existente em processo de acordo com Roteiro Específico e verificação das declarações em **anexo I e II**;

Nesse sentido, é importante frisar que a juntada da documentação acima no processo administrativo dispensa a análise individualizada por esta Controladoria;

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos, no qual o Projeto Básico para contratação dessa tipologia de obra deve conter.

Para disciplinar a elaboração do Projeto Básico para dessa tipologia de obra, esta Controladoria elaborou a Nota Técnica CGE Nº 003/2017, disponível no site (<http://www.cge.pi.gov.br/index.php/notas-tecnicas/category/91-nt-2017?download=409%3Anota-tecnica-no-003-2017-pav-em-paralelepipedo>), na qual consolida a legislação e jurisprudência vigente acerca da execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, poliédrica ou pedra tosca.

Quanto a formalização processual, temos a destacar as seguintes peças que o projeto básico deve conter:

#### 3.1.1. Manifestação do órgão competente do meio ambiente:

A Resolução Conama nº 237/97 disciplina que o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Como regramento simples, em uma aplicação direta aos empreendimentos que envolvam obras e serviços de engenharia, a licença prévia - concedida após a apresentação e o exame dos estudos ambientais adequados - é parâmetro para a elaboração do projeto básico fazendo-se necessária acostar junto ao processo a documentação emitida pelo órgão competente.

### 3.1.2. Memorial descritivo e especificações técnicas;

Apresentar memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços adotados, de acordo com a ABNT e demais normas pertinentes à obra, contendo as seguintes informações:

- Especificações dos serviços a serem executados;
- Especificações dos materiais adotados;
- Discriminação sobre a execução da obra e suas peculiaridades;

### 3.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e orçamento;

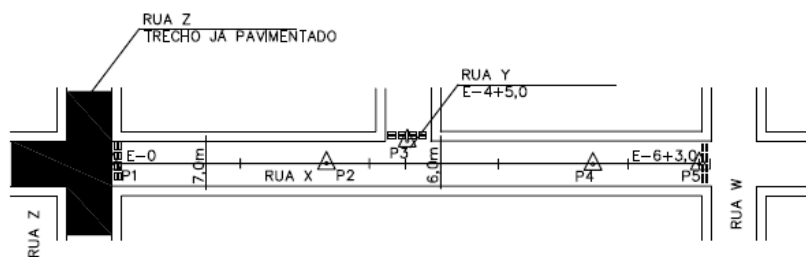
Apresentar ART de projeto e orçamento do projetista que assina as plantas e demais peças técnicas do projeto básico;

### 3.1.4. Projeto de Pavimentação;

Deve-se apresentar a Planta de Situação/Localização dos trechos objeto de intervenção, destacando a localização das vias em relação ao centro urbano e aos equipamentos existentes no seu entorno, para melhor caracterização da área que haverá intervenção;

Na Planta de Situação/Localização deve constar a locação dos pontos críticos de caracterização do projeto, que são:

- Início de trecho de pavimentação;
- Intersecção de ruas;(cabeças de ruas);
- Ocorrência de obras de arte;
- Fim de trecho de pavimentação;
- Quaisquer pontos peculiares ao trecho que o projetista julgar relevante para caracterização da obra;



Modelo de Planta de Situação/Localização

### 3.1.5. Projeto de sinalização;

Visando otimizar a mobilidade urbana no município que houve intervenção, será necessário confecção de Projeto de Sinalização, com a locação das placas de rua nos locais de intersecção de trechos em que houve intervenção de obra. Ao mesmo tempo deve-se incluir em orçamento a quantidade de placas adotadas em projeto, além de especificá-las em memorial descritivo, de acordo com modelo adotado no SINAPI ("Placa esmaltada para identificação de NR de rua, dimensões 45x25cm" – cód. 73916/002)

Deve-se ressaltar que as ruas já devem estar nomeadas pela administração municipal, devendo o gestor se abster de pavimentar "ruas sem denominação" ou "Rua Projetada". Essa medida evita a ocorrência de licitações em duplicidade por outro órgão que esteja licitando o mesmo objeto na mesma cidade;

### 3.1.6. Orçamento Sintético;

Quanto ao orçamento sintético, deve-se apresentar planilha com serviços, unidades adotadas, quantitativos e valores unitários dos serviços listados. Além disso, recomenda-se o referenciamento dos serviços, apresentado os códigos dos serviços adotados, com a sua planilha referencial e data base.

### 3.1.7. Composições de Custos Unitários;

Quanto as Composições de Custos, deve ser apresentado quando não for adotado preços de planilhas referenciadas, como o SINAPI.

Para isso, deve-se apresentar composição de custos dos serviços nos quais não houver referencia do serviço a Tabela de Referencia oficial ou houver alteração de preços e/ou índices na composição padrão do SINAPI.

### 3.1.7. Cronograma Físico Financeiro;

O cronograma físico financeiro deve ter prazo e distribuição de serviços compatível com o porte e especificidade técnica da obra.

Outro ponto a se destacar, é que em cronograma o pagamento dos serviços da Administração Local da Obra deve ser proporcional à execução dos serviços, conforme julgamento do TCU TC 036.076/2011-2, que determina:

Estabelecer, nos editais de licitação, critérios objetivos de medição para os itens de administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de itens da administração local, em caso de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

### 3.1.8. Composição do BDI;

Ressalta-se que tal composição deve estar de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário;

Além disso o projetista deve ficar atento a condição do previdenciária adotada na composição do BDI, pois de acordo com a Lei nº 13.161/15, que altera a alíquota da CPRB, deverão ser elaborados dois orçamentos, dentre os quais será escolhido o mais vantajoso para Administração. De modo que

um orçamento será elaborado na condição onerado, sem a CPRB no BDI, e, outro, na condição desonerado, com a CPRB inserida no BDI, conforme explanação:

a) Condição onerada (Aplicação da parcela de INSS e suas reincidências nos encargos sociais da mão de obra ordinária e de operação de equipamentos e exclusão de qualquer parcela de CPRB da taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI).

b) Condição desonerada (Exclusão de qualquer parcela de INSS dos encargos sociais e inclusão de CPRB no BDI, com alíquota de 4,5% sobre o preço de venda).

Portanto, o menor valor global obtido nos orçamentos deverá ser utilizado como referência para licitações de obras, cabendo aos responsáveis dar ampla publicidade a respeito da condição adotada para a elaboração dos orçamentos nos termos de referência e nos editais de licitação

### 3.1.9. Transcrição do art. 7º da IN CGE nº 01/2013, no edital;

Deverá constar, no edital e na minuta do contrato, cláusula que estipule as condições para que as medições e os pagamentos sejam efetuados, indicando a lista de documentos, sendo necessária, para isso, a Transcrição do art. 7º da IN CGE nº 01/2013, de 07/05/13, conforme leitura abaixo:

Art. 7º As medições serão compostas dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;

II – Memória de cálculo;

III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento;

IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;

V – Cronograma executivo (físico) realizado;

VI – Quadro resumo financeiro;

VII – relatório fotográfico, contendo comentários por foto;

VIII – cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIV – Cópia do seguro-garantia;

XV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XVI – Guia de recolhimento do FGTS;

XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;

XIX – Relatório pluviométrico, quando couber;

XX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV;

XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 2º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – cópia da ordem de serviço;

III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 3º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – projeto “As Built”, quando previsto;

III – termo de recebimento definitivo.

### 3.1.10. Aprovação do Projeto Básico pelo Gestor e vinculação do processo ao Parecer Referencial CGE Nº 001/2020;

Declaração de Aprovação de Projeto Básico, conforme disposto no inciso I, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e art. 75 da Lei nº 4.320/64, conforme modelo em anexo I;

### 3.1.11. Declaração de Conformidade do Projeto Básico ao Parecer Referencial CGE Nº 001/2020;

Declaração assinada pelo projetista, atestando que as peças constantes no Projeto Básico estão de acordo com o **Parecer Referencial CGE Nº 001/2020** através de check list em anexo, e que há compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes no orçamento analítico, sintético e cronograma físico-financeiro apresentado com os quantitativos do projeto de arquitetura e complementares de engenharia conforme prescreve o Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme modelo em anexo II;

### 3.1.12. Declaração de bem de uso comum ou Domínio Público;

Inserir Declaração de bem de uso comum ou Domínio público, de modo a atestar o interesse público na execução da obra, atendendo o disposto no artº 16 da IN CGE nº 01/13, Acórdão TCU nº 402/11 – Plenário em concomitância com Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/11;

## 3.2. DA FUNCIONALIDADE

Quanto a funcionalidade, deve o projetista apresentar a motivação da execução da obra com **Justificativa Técnica** para execução dos serviços.

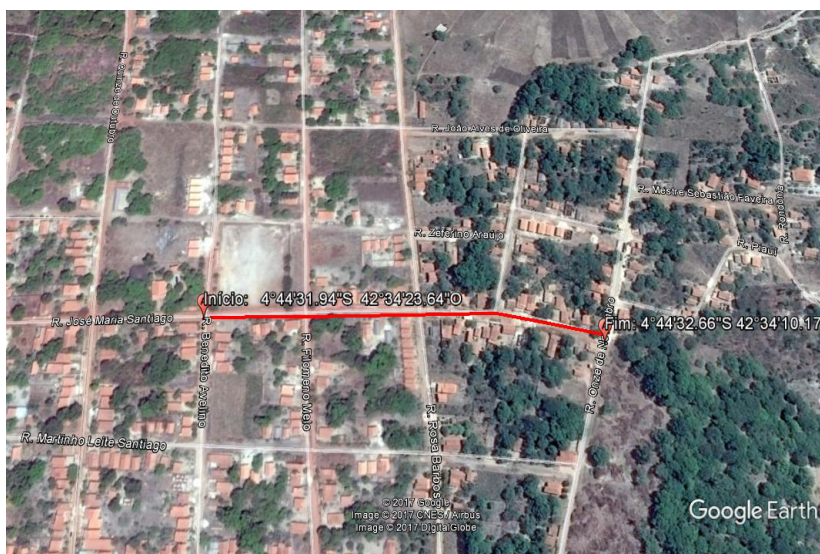
Além disso, deve-se apresentar **Relatório Fotográfico**, demonstrando no mínimo o início e fim de trechos de pavimentação, além de outros pontos que o projetista julgar necessários, conforme modelo em arquivo SEI: 0604733;

Ressalta-se que antes da emissão da Ordem de Serviço, deve o engenheiro responsável realizar vistoria ao local da obra, apresentando relatório fotográfico nas mesmas posições.

### 3.3. DA QUANTIDADE DEMANDADA

Quanto a quantidade demandada, deve o projetista apresentar **Memorial de Cálculo** compatível com os quantitativos apresentados em planilha orçamentária, conforme modelo em arquivo SEI: 0604786;

Ressalta-se que tal memorial deve estar de acordo com **Fotografia Aérea** do trecho a ser pavimentado, "iluminando" o trecho a ser pavimentado, informando coordenadas de início e fim de pavimentação, conforme abaixo:



Modelo de Fotografia aérea com a ferramenta do Google Earth;

### 3.4. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Quanto ao preço de referência, temos para a administração pública estadual a Tabela SINAPI considerada como **referência para os valores máximos unitários** adotados na planilha orçamentária. Essa referência vai de acordo com a publicação do Decreto Federal 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia com recursos da União, e o SINAPI foi adotado como principal referência de custos para obras urbanas.

Com isso, é recomendável a adoção da planilha referencial com a data base mais recente, de modo a estimar com fidelidade o valor de mercado a época da contratação, evitando distorções inflacionárias e mercadológicas.

Além disso, com relação a composição **"Pavimentação em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia - traço 1:3"**, as composições devem seguir a recomendação da decisão emitida em Processo TCE-PI nº TC/019916/2019, de 12/12/19, que traz:

"Decidiu, ainda, o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 13), pela emissão das seguintes recomendações aos entes municipais e estaduais: a) Que adotem o Sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe como referencial de custo do item "paralelepípedo granítico", em razão da compatibilidade com o preço do insumo praticado no mercado local do estado do Piauí, como justificado tecnicamente pelo relatório da DFENG, fl. 13;"

Desse modo, deve sempre o projetista verificar os valores da composição do serviços de código SINAPI - 72799, alterando os valores do insumo paralelepípedo (cód. 4385) para o insumo de **código 11394 do ORSE/SERGIPE**, sempre na data base do orçamento, conforme tabela abaixo:

Pesquisa de Insumos		Maio/2020-1	
Código	Descrição do Insumo	Unid.	Custo Unit.
40529/SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, *22 cm x *11 cm, e = 10 cm, resistencia de 50 mpa (nbr 9781), cornatural	m2	52,43
36170/SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m2	43,50
40524/SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, 20 cmx 10 cm, e = 10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m2	51,29
36156/SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, 20 cmx 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), colorido	m2	39,89
36155/SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, 20 cmx 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m2	34,43
36154/SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, 20 cmx 10 cm, e = 8 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), colorido	m2	47,87
02702/ORSE	Paralelepípedo granítico (com frete)	un	0,90
11394/ORSE	Paralelepípedo granítico (com frete)	mil	496,02
02707/ORSE	Paralelepípedo granítico (sem frete)	un	0,90
04385/SINAPI	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2	mil	400,00
<b>Total de Insumos 10 - Página 1 de 1</b>			

Cotação do insumo paralelepípedo (cód. 11394) na Tabela ORSE/SE (maio/2020);

Dessa forma, apresentamos como padrão a ser adotado as seguintes Planilhas para essa tipologia de obra:

- Planilha Orçamentária (Planilha padrão de serviços para um trecho de 7.000,00 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo):

Obra:	Pavimentação de uma via com 1.000,00m de extensão, com 7,00m de largura.
Município:	XXXX - PI
Data:	01/07/2020

Tabelas: SINAPI - 07/2020 (Sem desoneração) e ORSE/SE (04/2020)						
Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Subtotal
1.1	74209/001	Placa de obra	m²	6,00	279,29	1.675,74
1.2	Composição	Administração Local da obra*	mês	6,00	4.852,99	29.117,92
1.3	100576	Regularização e compactação de subleito de solo	m²	7.000,00	1,41	9.870,00
1.4	94273	Assentamento de meio fio	m	2.000,00	32,16	64.320,00
1.5	94273	Assentamento de meio fio - cravamento de rua	m	14,00	32,16	450,24
1.6	72799 - modificada	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado em argamassa 1:3	m²	7.000,00	48,47	339.290,70
1.7	94287 - modificada	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 5 CM ALTURA. AF_06/2016 - ALTERADA	m	2.000,00	22,17	44.340,00
1.8	73916/002	Placa esmaltada para identificação de NR de rua, dimensões 45x25cm	und	20,00**	70,45	1.409,00
Subtotal:						R\$ 490.473,60
BDI=20,45%:						R\$ 100.301,85
Total geral com BDI:						R\$ 592.184,46
Custo médio por m²:						R\$ 84,60
*Adoção do custo médio de Administração Local para a obra de 6,99% do custo direto, conforme acórdão TCU N° 2622/2013, como valor máximo a ser adotado. Ressalta-se que cada projetista deve compor esse serviço, tendo como valor teto essa percentagem;						
**Para as placas de ruas, é considerado o quantitativo de 2 unidades a cada quarteirão, a serem assentadas no cruzamento das ruas;						

- Composições de Custos (Alteração da composição do serviço de pavimentação em paralelepípedo de acordo com Acórdão TCE N° 132/2020 e alteração da espessura da sarjeta para 5 cm):

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO								
SERVIÇO:	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)							
CÓD. SINAPI:	Data Base: 07/2020							
ITEM	TIPO ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE	P. UNIT.	CUSTO
1.1	INSUMO	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	COLETADO	0,023	22,00	0,51
1.2	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	COLETADO	0,100	45,00	4,50
1.3	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	9,110	0,59	5,37
1.4	INSUMO	4385	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	ORSE-SE	0,035	496,02	17,36
1.5	COMPOSIÇÃO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,400	18,72	7,49
1.6	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,910	14,55	13,24
							SOMA:	R\$ 48,47

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO								
SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 5 CM ALTURA. AF_06/2016 - ALTERADA							
CÓD. SINAPI:	*Altera a espessura da sarjeta de concreto para 5cm							
ITEM	TIPO ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE	P. UNIT.	CUSTO
1.1	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	COLETADO	0,0100000	30,00	0,30
1.2	INSUMO	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,2000000	1,48	0,30
1.3	INSUMO	6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,0830000	9,52	0,79
1.4	INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,019	304,74	5,64
1.5	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COLETADO	0,4540000	18,81	8,54
1.6	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COLETADO	0,4540000	14,55	

									6,61
									SOMA: R\$ 22,17

- **Composição do BDI** (Adoção dos parâmetros médios em composição de cálculo, conforme Acórdão TCU N° 2622/2013):

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,01%
2	Seguro + Garantia		0,40%
3	Impostos e Taxas (I)		5,45%
3.1	ISS (60% x 3,00%(Alíquota municipal*))	1,80%	
3.2	PIS	0,65%	
3.3	Cofins	3,00%	
3.4	CPRB (INSS)	0,00%	
4	Taxa de risco (R)		0,56%
5	Despesas Financeiras (DF)		1,11%
6	Lucro (L)		7,30%
<b>BDI** (%)</b> :			<b>20,45</b>

\*Foi adotada a alíquota municipal de 3,00% para a cidade de Teresina - PI. Caso seja executado em outro município deve o projetista verificar o código tributário municipal para adoção da alíquota adequada;

\*\* Adoção da composição do BDI sem desoneração;

#### 4. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, reiteramos a necessidade para que conste em processo não somente as declarações em Anexo I e II, mas também a qualidade da documentação acima listada para que o processo esteja conforme com a legislação vigente, dentre as quais se consolidam as seguintes recomendações:

- I - Acostar em processo a **Manifestação do órgão competente do meio ambiente**, conforme resolução CONAMA nº 237/97;
- II - Inserir **Justificativa Técnica para execução dos serviços**;
- III - Apresentar **Relatório Fotográfico**;
- IV - Apresentar **Memorial de Cálculo**;
- V - Apresentar **Fotografia Aérea**;
- VI - Apresentar **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**, conforme normas da ABNT;
- VII - Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e orçamento**, conforme prescreve a Lei 8.666/93;
- VIII - Apresentar **Projeto de Pavimentação**;
- IX - Apresentar **Projeto de sinalização**;
- X - Apresentar **Orçamento Sintético**;
- XI - Apresentar **Composições de Custos Unitários**;
- XII - Apresentar **Composições de Custos para o serviço Pavimentação em Paralelepípedo** conforme Acórdão 132/2020 e Processo TCE-PI nº TC/019916/2019, adotando o insumo Paralelepípedo com a base de preços do **ORSE/SE**.
- XIII - Apresentar **Cronograma Físico Financeiro**;
- XIV - Apresentar **Composição do BDI**;
- XV - Inserir no Edital da licitação a **Transcrição do art. 7º da IN CGE nº 01/2013**;
- XVI - Inserir no Processo **Aprovação do Projeto Básico pelo Gestor e vinculação do processo ao Parecer Referencial CGE Nº 001/2020**;
- XVII - Inserir no Processo **Declaração de Conformidade do Projeto Básico ao Parecer Referencial CGE Nº 001/2020**;
- XVIII - Inserir no Processo **Declaração de bem de uso comum ou Domínio Público**, conforme Acórdão TCU nº 402/11 – Plenário;

Ressalvo ainda, em caráter excepcional, que os órgãos e entes contratantes deverão remeter à CGE, via Sistema Eletrônico de Informação, cópia integral dos processos em que este Parecer vier a ser utilizado, para fins de registro e arquivo.

Este Parecer Referencial tem validade de 1 (um) ano contado da sua emissão, podendo o mesmo ser revogado a qualquer momento a critério do Controlador Geral do Estado.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)  
**JOSE CARLOS PEREIRA NOGUEIRA FILHO**  
Gerente de Controle de Obras

De acordo. Submeto o presente Parecer ao Controlador-Geral do Estado para a apreciação e deliberação.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO HENRIQUE MELO PORTELA**  
Controlador-Geral Adjunto

Aprovo.

(assinado eletronicamente)  
**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E VINCULAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL CGE Nº 001/2020**

TIMBRE DA SECRETARIA

**DECLARAÇÃO**

**Assunto:** Aprovação do Projeto Básico e vinculação ao Parecer Referencial CGE Nº 001/2020

Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que APROVO o projeto básico de Pavimentação em Paralelepípedo na \_\_\_\_\_, processo Nº \_\_\_\_\_, e que o mesmo mantém vinculação ao Parecer Referencial CGE Nº 001/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresina, xx de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**AUTORIDADE COMPETENTE / ORDENADOR DE DESPESAS**  
**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

ANEXO II

TIMBRE DA SECRETARIA

**DECLARAÇÃO**

**Assunto:** Declaração de Conformidade do Projeto Básico com o Parecer Referencial CGE nº 001/2020

Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que o Projeto Básico de Pavimentação em Paralelepípedo na \_\_\_\_\_, referente ao Processo Nº \_\_\_\_\_, conforme ART nº \_\_\_\_\_ está em conformidade com o que prescreve o Parecer Referencial CGE nº 001/2020, conforme check List abaixo:

Check List Documentação - Projeto Básico para Pavimentação em paralelepípedo	
Item	Documento
1.1	Manifestação do órgão competente do Meio Ambiente, conforme Resolução Conama nº 237/97
1.2	Memorial descritivo e especificações técnicas
1.3	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: Projeto e Orçamento
1.4	Justificativa Técnica para execução dos serviços
1.5	Projeto de Pavimentação;
1.6	Projeto de sinalização;
1.7	Orçamento Sintético;
1.8	Composições de Custos Unitários;
1.9	Cronograma Físico Financeiro;
1.10	Composição do BDI;
1.11	Memorial de Cálculo;
1.12	Relatório Fotográfico;
1.13	Fotografia Aérea;
1.14	Custos do insumo paralelepípedo de acordo a Tabela ORSE/SE conforme Acórdão 132/2020 e Processo TCE-PI nº TC/019916/2019;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresina, xx de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**PROJETISTA**

**ENGENHEIRO**

**CREA: XXXXX/D - PI**

<sup>1</sup> A mensuração do risco desta operação foi feita com fulcro na [Portaria CGE nº 02/2020, de 08/01/2020](#), que disciplinou os procedimentos técnicos para classificação de riscos nas manifestações da CGE, disponível no site eletrônico da CGE ([cge.pi.gov.br](http://cge.pi.gov.br)), através do menu Publicações | Portarias | 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA - Matr.0214042-0, Controlador-Geral do Estado**, em 10/09/2020, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS PEREIRA NOGUEIRA FILHO - Matr.0315807-1, Gerente**, em 11/09/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MELO PORTELA - Matr.0214043-8, Controlador-Geral Adjunto**, em 11/09/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0601136** e o código CRC **8649A5FC**.